



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

EDITAL Nº 27 DE 25 DE MARÇO DE 2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP.

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
CIDADE/ESTADO	
TELEFONE	
FAX	
<p>Obtivemos, através de acesso à página www.motuca.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local, aos ____ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA</p>	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, por meio do e-mail compras@motuca.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
PROCESSO Nº 27/2019
EDITAL DE 25 DE MARÇO DE 2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTAS RESERVADAS

DEPARTAMENTOS: **SECRETARIA SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP.**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

DATA DA REALIZAÇÃO: **05 de Abril de 2019.**

HORÁRIO: a **partir das 09h00min.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL REALIZAÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**, Setor de Compras e Licitações, situada na Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca/ SP.

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Compras e Licitações, situado à Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca/ SP, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou baixado gratuitamente através do endereço eletrônico: www.motuca.sp.gov.br e através do e-mail: compras@motuca.sp.gov.br ou informações através do telefone: (16) 3348-9300.

I – PREÂMBULO

1.1. O Senhor Prefeito Municipal de Motuca/SP, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Compras e Licitações, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **menor preço unitário**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP**, de acordo com as disposições contidas neste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 568/2007 alterado pelo Decreto nº 1.282, de 05 de Setembro de 2018, aplicando-se subsidiariamente, no que caber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/ 93 com suas alterações legais, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**, no endereço acima informado, **às 09h00min do dia 05 de Abril de 2019** e será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, o Sr. ALEX FERNANDO FERREIRA, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos servidores municipais, o Sr. Ronni Carlos Furtado e Srta. Camila Fernanda Cordeiro, designados pelas Portarias nº 2.451 de 01 de Fevereiro de 2019.

1.4. O Edital, instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Motuca, na forma, endereço, data e horários acima informados.

1.5. As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

1.6. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Proposta LOTE 01 - Cota Principal (item 001 a 280);

Anexo IV – Modelo de Proposta LOTE 02 - Cota Reservada (item 281 a 560);

Anexo V – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a Administração;

Anexo VII – Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Declaração conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo XI – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

1.7. Caso sejam efetivadas as compras derivadas do registro de preço desta licitação será para todos os Departamentos Municipais e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro nas fichas relacionadas no item XX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA deste Edital.

1.8. As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente em cada ata e nas aquisições efetuadas através das Ordens de Compras e ou Notas de Empenhos.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I, que integram este edital.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão:

3.1.1. As empresas interessadas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham a todas as condições de habilitação e credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2. Os licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, no qual terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal, inclusive o MEI (Microempreendedor Individual) que é uma modalidade de microempresa favorecido conforme art. 18, § 2º da Lei Complementar nº 147/14.

3.2. Poderão também participar deste pregão:

3.2.1. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.2.2. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;
- 3.3.2. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 3.3.4. Empresa em estado de **falência e concordata**.
- 3.3.5. Consórcios.
- 3.3.6. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

IV – CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÕES

- 4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar a respectiva Ata de Registro de Preços que vier a ser pactuada.
- 4.2. O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II – Termo de Credenciamento**.
- 4.2.1. No caso em que a **procuração for do tipo particular, poderá** a licitante apresentar o documento com o **respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou**; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.
- 4.2.2. Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do **Contrato Social**, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.
- 4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.
- 4.3.1. O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>).
- 4.4. Além do documento acima citado os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.5. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei nº 10.520/2002).
- 4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.
- 4.7. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação** nos termos do modelo contido do **ANEXO V**, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

modelo estabelecido no **ANEXO VII - Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”) comprovada por um dos seguintes documentos:

- A) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- B) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- C) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

4.9. A não apresentação do documento de **credenciamento** ou da **declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o **representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.**

4.10. No caso de ausência do credenciado as declarações contidas nos subitens 4.7. e 4.8., deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

4.11. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

V – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** conforme modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital.

5.2. A Declaração solicitada acima deverá ser entregue fora dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, e a sua não entrega no prazo determinado significará que a empresa, mesmo sendo ME ou EPP, decidiu não se utilizar dos benefícios do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/06.

5.3. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.4. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

5.5. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

VI – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 27/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
PROCESSO Nº 27/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante conforme modelos contidos nos **Anexo III** – Modelo de Proposta LOTE 01 - Cota Principal (itens nº 001 a 280) e **Anexo IV** – Modelo de Proposta LOTE 02 - Cota Reservada (itens 281 a 560).

6.3. Os licitantes deverão, além das Propostas Impressas conforme modelos contidos nos **Anexos III e IV**, também apresentar **01 (uma) cópia em mídia eletrônica**, contendo os ARQUIVOS (PROPOSTAS) fornecidos pela PREFEITURA, que serão importados para o Sistema de Pregão utilizado pela Prefeitura, com o intuito de agilizar os trabalhos.

6.3.1. Para obter o ARQUIVO PROPOSTA de que trata o sub-item anterior o Licitante interessado deverá retirá-lo no site oficial da Prefeitura Municipal de Motuca - www.motuca.sp.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone PABX (16) 3348-9300 ou ainda através do email: compras@motuca.sp.gov.br.

VII – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
--

7.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada conforme modelos estabelecidos contidos nos **Anexo III** – Modelo de Proposta LOTE 01 - **Cota Principal (item 001 a 280)** e **Anexo IV** – Modelo de Proposta LOTE 02 - **Cota Reservada (item 281 a 560)**, devendo conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax e endereço eletrônico da proponente;

7.1.2. Indicação do nº do Pregão e Edital;

7.1.3. Indicação do banco, nº da conta corrente, nº agência e cidade do proponente;

7.1.4. Indicação do representante habilitado para assinatura da Ata de Registro de Preços bem como os dados completo, como: nome, nacionalidade, profissão, RG, CPF, endereço completo e e-mail institucional e pessoal;

7.1.5. Especificação completa dos produtos ofertados, na mesma ordem e apresentação solicitada no Anexo I – Termo de Referência e III e IV – Modelos de Propostas de Preços do edital, contendo a marca e/ou tipo, modelo, forma de apresentação, vedada a utilização da palavra “similar”;

7.1.6. Indicação do item (compatível com o objeto descrito), com os respectivos preços unitários e totais para cada item e total da proposta em algarismos e por extenso, sendo fixos e irredutíveis, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo **03 (três) casas decimais**, devendo estar inclusos nos preços todas as despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o objeto licitado, impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, inclusive descarga;



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.7. O **Prazo de entrega** das mercadorias ofertadas será de no máximo **07 (sete) dias**, a partir do recebimento da respectiva requisição – Ordem de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho, a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via email ou outro meio hábil.

7.1.8. A “**Proposta Digital (mídia eletrônica)**” **deverá ser apresentada conforme modelo baixada do site**, não podendo de forma alguma os campos contendo os descritivos dos itens serem alterados, devendo seguir nos mesmos moldes de quando baixados a partir do site, pois são meros resumos dos itens descritos nos modelos de “**Propostas de Preços Escrita**” a serem apresentados e assinados pelos licitantes participantes, **considerando-se estes como as propostas ofertadas**, sendo a proposta digital utilizada apenas para o preenchimento dos preços a serem copiados para o sistema de pregão como uma forma de agilizar os trabalhos.

7.1.8.1. Na apresentação da **proposta digital (mídia eletrônica)**, **para os campos dos valores unitários** dos itens que não forem cotados pelos licitantes deverão **constar valor 0,00 (zero)**, não podendo de forma alguma os campos serem preenchidos de qualquer outra maneira como por exemplo com traços, pontos, asteriscos ou valores em branco.

7.1.9. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, prazo no qual a empresa se comprometerá em mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame;

7.1.9.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7.2. Em caso de divergência entre os preços unitários e preços totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

7.3. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

7.4. Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

7.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

7.7.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.7.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital..

7.8. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

7.8.1. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

7.9. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

7.9.1. Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO.

VIII – DA COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA ME e EPP

8.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente ao Lote 02, assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.1. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (Anexo IV– Modelo de Proposta LOTE 02 - Cota Reservada), conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/03, ressalvado o seguinte:

8.1.1.1. Se não houver competidor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno porte capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente **à cota a ela reservada, a licitação, apenas no que se refere à referida Cota, será automaticamente revertida ao vencedor da Cota Principal, em seus respectivos itens vencedores, desde que a mesma apresente a proposta escrita conforme (Anexo IV – Modelo de Proposta LOTE 02 - Cota Reservada).**

IX – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

9.1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

- a)** - Registro comercial **em vigor (última alteração)**, no caso de empresa individual;
- b)** – Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado **em vigor (última alteração)**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c)** – Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d)** – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** – O micro empreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado MEI–CCMEI).

9.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a/b/c” do subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):

- a)** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
- c)** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos sob sua égide do domicílio ou sede da licitante;
- d)** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e)** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** – Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei nº 8.666/93):

a) - No mínimo um Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

a) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica.

a1) - tratando-se de empresas em recuperação judicial ou extra-judicial as mesmas deverão, como condição para assinatura do contrato apresentar demonstrativo que encontram-se regulares que estão cumprindo o cronograma estabelecido conforme subitens 3.2.1. e 3.2.2. deste edital.

9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.5.1. Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:

a) – **Declaração** de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VII**;

b) - **Declaração** relativa ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição** conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VIII**.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

10.2. As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas no subitem 9.1.2. deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

10.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.5. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

10.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.8. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

10.9. Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

10.10. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 9.1.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.11. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de **Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Motuca**, para participar de licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 7.1.2 e 7.1.3.

10.11.1. Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 27 a 31 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos “via internet”, podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.

10.11.2. O CADASTRAMENTO: DEVERÁ SER PROTOCOLADO O REQUERIMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS, PARA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL: ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS PELO CORREIO/SEDEX.

XI – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

11.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item IV.

11.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação conforme modelo disposto do **ANEXO V** e, em se tratando de ME/EPP, a Declaração Enquadramento conforme modelo disposto do **ANEXO VII**.

11.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

11.4. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

11.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço unitário serão classificadas em ordem crescente.

11.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

11.7. Não havendo, no mínimo 03 (três) preços válidos nos termos dos itens 9.4 e 9.5 serão selecionadas até 03 (três) menores preços e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

11.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço Unitário.

11.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,001** aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o PREÇO UNITÁRIO.

11.11. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.12. Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob a pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

h) Não se aplica o disposto neste item à cota reservada as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.15. Caso não realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço Unitário e os valores estimados para a licitação.

11.15.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.16. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

11.17. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.18. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço Unitário, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.18.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- Substituição e apresentação de documentos, ou;
- Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.18.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

11.18.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o proponente será inabilitado.

11.19. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, aos licitantes presentes.

11.20. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do Item X.

11.21. O recurso contra decisão do pregoeiro e equipe de apoio terá efeito suspensivo.

11.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.23. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

11.24. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

11.25. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

11.26. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

11.27. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados no **Jornal de Circulação Regional**.

11.28. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca/ SP, em horário de expediente deste órgão, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, por um período de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato ou documento equivalente, pelos licitantes vencedores, no qual após findo o prazo os mesmos serão destruídos.

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

12.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. Na hipótese do subitem anterior o Senhor Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatado a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

12.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

XIII – CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços conforme modelo estabelecido no **Anexo IX**, devendo comparecer ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Motuca /SP.

13.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura de Motuca/SP.

13.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

13.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

13.4.2. Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

13.5. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

13.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução da Ata anterior.

13.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de Autorização de Fornecimento e/ou nota de empenho de despesa.

XIV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada**, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

14.2. A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, contendo às Especificações Técnicas e Comerciais dos Produtos.

14.3. A empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, **não podendo**, portanto, **estipular cotas mínimas ou máximas**, respeitadas as quantidade mínimas de transporte, terrestre ou pluvial inerentes ao objeto do presente processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

14.4. O **Prazo de entrega** das mercadorias ofertadas será de no máximo **07 (sete) dias**, a partir do recebimento da respectiva requisição – Ordem de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho, a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via email ou outro meio hábil.

14.5. A licitante vencedora fornecerá os medicamentos de procedência conhecida, **com data de validade de no mínimo 12 (doze) meses** contados a partir do faturamento, salvo produtos que comprovadamente possuam data de validade total inferior a 12 (doze) meses.

14.6 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.7. Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata.

14.8. O **recebimento provisório** será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

14.9. O **recebimento definitivo** do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela Prefeitura Municipal de Motuca conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

14.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.11. O departamento responsável terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

14.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

XV – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

XVI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, em até **21 (vinte e um) dias** após a apresentação da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** devidamente discriminada, com indicação do número do pregão e atestada por servidor designado à conferência dos produtos.

16.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

16.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

16.5. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

XVII – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

17.1. São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA DA ATA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato ou similar;
- b) Prestar aos funcionários da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato ou similar através do Departamento de SAÚDE representado pela servidora municipal, a Sra. JÉSSICA ROBERTA DE LIMA.
- d) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à FORNECEDORA;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

17.2. São obrigações da DETENTORA DA ATA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações:

- a) Emitir nota fiscal correspondente aos produtos entregues do objeto contratual;
- b) Proceder à entregas dos produtos do objeto contratual no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal às entregas ao Departamento de Compras e Licitações para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal.

XVIII – SANÇÕES

18.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

18.2. De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

18.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal n°. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Fornecedora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

XIX – GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XX - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e futuro, classificadas e codificadas sob os n°s:

02.04.01 - Fundo Municipal de Saúde

- 10.301.0007.2009.33.90.30 – (013100000 - SAÚDE-GERAL) – **Ficha 121**
- 10.301.0007.2009.33.90.30 – (023000002 - QUALISMAIS - PAB - ESTADUAL) – **Ficha 122**
- 10.301.0007.2009.33.90.30 – (053020001 - MÉD. E ALT. COMP. - MAC - CUSTEIO) – **Ficha 123**
- 10.301.0007.2009.33.90.30 – (053020001 - ATENÇÃO MÉD. E ALT. COMP. - MAC - CUSTEIO) – **Ficha 124**
- 10.301.0007.2009.33.90.30 – (053030001 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CUSTEIO) – **Ficha 125**
- 10.301.0007.2009.33.90.30 – (053040001 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CUSTEIO) – **Ficha 126**
- 10.301.0007.2009.33.90.30 – (053030002 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - CUSTEIO) – **Ficha 127**
- 10.301.0007.2009.33.90.30 – (053000003 - TRANSF. SUS) – **Ficha 128**

02.04.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

- 08.244.0006.2010.3.3.90.30 – (015100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL) – **Ficha 150**
- 08.244.0006.2010.3.3.90.30 – (025100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADUAL) – **Ficha 151**
- 08.244.0006.2010.3.3.90.30 – (055000003 - CONVENIO - PBV) – **Ficha 152**
- 08.244.0006.2010.3.3.90.30 – (055000002 - CONVENIO IGDBF) – **Ficha 153**

20.2. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

XXI – ENTREGA

21.1. As entregas dos produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no **Almoxarifado Municipal** sito a Rua São Luiz nº 111, Centro, Motuca/SP, correndo por conta da licitante todas as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

21.2. A empresa DETENTORA DA ATA deverá efetuar as entregas objeto do presente certame nos prazos e forma fixados no **Item XIV**, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento, conforme necessidade das Unidades requisitantes, que poderá ser encaminhada pela unidade interessada via e-mail, remessa postal ou retirada pela DETENTORA DA ATA após a ligação telefônica do órgão.

21.3. A empresa vencedora deverá proceder às entregas conforme solicitação do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Motuca.

XXII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

22.2. As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se forem protocoladas diretamente no Setor de Compras e Licitações, situado à Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca/ SP, em horário de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

22.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 horas.

22.4. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XXIII – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

23.2. Os recursos e contra razões só serão aceitas se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Motuca, Setor de Compras e Licitações, situado à Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca/ SP, em horário de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

23.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

23.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

23.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.6. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

23.7. A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

23.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Motuca, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

XXIV – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

24.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

XXV – CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

25.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme previsto no Decreto Municipal nº 568 de 06 de Março de 2007.

25.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

25.2.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

25.2.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

25.2.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

25.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

25.3.1. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

25.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

25.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

XXVI – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

26.1. O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 568/2007, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

26.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

XXVII – CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

27.1.1. por decurso de prazo de vigência;

27.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

XXVIII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

28.1. O Contrato ou similar a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

XXIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.3. O pregoeiro Municipal da Prefeitura Municipal de Motuca/SP reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

29.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XXX– FORO

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

XXXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

31.2. Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal, publicado no Diário Oficial do Estado, Jornal de Circulação Local e site da Prefeitura Municipal.

Motuca/SP, aos 25 de Março de 2019.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP.

1. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

1.1. A aquisição de medicamentos justifica-se tendo em vista a obrigatoriedade de atendimento de Pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) e Mandatos Judiciais com fornecimento de todos os tipos de medicamentos decorrentes das necessidades da manutenção da saúde pública.

1.2. A necessidade de contratações frequentes, com aquisições e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação dos produtos não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como a ausência de condições de estocagem em grandes quantidades.

1.3. Com vista a atender as necessidades por um período de 12 (doze) meses, relacionamos no quadro abaixo a expectativa de consumo para o citado período.

2. DESCRIÇÃO:

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL ITEM 001 a 280 e LOTE 02 COTA RESERVADA – ITEM 281 a 560

Item	Unid.	Descrição	Qtde. Cota Principal	Qtde. Cota Reservada
1	AMP	ACETILCISTEINA 10% 3ML	300	100
2	FRC	ACETILCISTEINA 20 MG/ML - XAROPE COM 120 ML	750	250
3	UND	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE - USO ADULTO - FRASCO COM 120 ML + COPO MEDIDA	375	125
4	SCH	ACETILCISTEÍNA - 600 MG	672	224
5	CPO	ACICLOVIR 200 MG	2250	750
6	TB	ACICLOVIR MG/G CREME DERMATOLOGICO 10 G	75	25
7	CP	ACIDO FOLICO 05 MG	15000	5000
8	AMP	ADENOSINA 3MG/ML IV - COM 2ML	75	25
9	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLAS COM 10 ML	3750	1250
10	FRC	ALBENDAZOL 40MG/ML COM 10ML	75	25
11	CPO	ALBENDAZOL 400 MG	375	125
12	CPO	ALOPURINOL 100 MG	1500	500
13	CPO	ALOPURINOL 300MG	4500	1500
14	UND	AMBROXOL 15 MG / 5 ML - PEDIÁTRICO - FRASCO COM 120 ML + COPO MEDIDA	2250	750
15	UND	AMBROXOL 30 MG / 5 ML - ADULTO - FRASCO COM 120 ML + COPO MEDIDA	1500	500
16	UND	AMBROXOL 7,5 MG/ ML - GOTAS - FRASCO COM 50 ML - USO ADULTO E PEDIÁTRICO	225	75
17	AMP	AMINOFILINA 0,24 MG/ML - AMPOLA 10ML	300	100
18	CPO	AMINOFILINA 100 MG	2700	900
19	CPO	AMIODARONA 200MG	7500	2500
20	AMP	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML - AMPOLA COM 03 ML - IV	375	125
21	FRS	AMOXILINA + ACIDO CLAVULANICO (400 MG + 57 MG/ML) COM 70 ML	375	125
22	UN	AMOXILINA CLAV POTASSIO 500 + 125	1125	375
23	FRS	AMOXILINA 250 MG COM 150 ML	75	25
24	AMP	AMPOLA I (1ML): CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) 100 MG,	150	50



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

		CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) 100 MG. AMPOLA II (2 ML): DICLOFENACO SÓDICO 75 MG + CIANOCOBALAMINA (VIT. B12) 5.000 MCG		
25	CPO	ANLÓDIPINO 5MG	7500	2500
26	CPO	ARIPIPRAZOL 10 MG	338	112
27	CP	ARIPIPRAZOL 20MG	338	112
28	CPO	ARISTAB 10 MG	630	210
29	AMP	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML - AMPOLA 1ML - IM; IV; SC	375	125
30	CPO	AZITROMICINA 500 MG	3750	1250
31	FRC	AZITROMICINA 600MG/ML	375	125
32	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	225	75
33	AMP	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI+100.000 UI	225	75
34	TBO	BETAMETASONA + CETOCONAZOL 0,5MG + 20MG C/ 30GRS	750	250
35	FRS	BETAMETASONA 0,5 MG/ML - COM 15 ML	75	25
36	AMP	BETAMETASONA, ACETATO 03 MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 03 MG/ ML - INJETAVEL COM 1 ML	750	250
37	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLAS 10 ML	75	25
38	CPO	BIPERIDENO 2 MG	4500	1500
39	CP	BROMAZEPAM 03 MG	15000	5000
40	FRS	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG - 1 FRASCO 4ML COM 60 DOSES + INALADOR	375	125
41	CÁP	BROMOPRIDA 10 MG	15000	5000
42	AMP	BROMOPRIDA 10 MG/2 ML - AMPOLA COM 2 ML	1800	600
43	FRS	BROMOPRIDA 04 MG / ML GOTAS 20 ML	1125	375
44	FRS	BUDESONIDA SPRAY 50MCG C/ 200 DOSES	750	250
45	CPO	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG	7500	2500
46	FRC	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GTS 6,67MG/ML + 333,4MG/ML COM 20ML	1125	375
47	AMP	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500 MG / ML	3750	1250
48	AMP	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG/ML	750	250
49	CPO	CÁLCIO, CARBONATO 500 MG + VIT D 200 UI	11250	3750
50	CP	CAPTÓPRIL 25 MG	3750	1250
51	FRS	CARBAMAZEPINA 20 MG / ML SUSP COM 100 ML	150	50
52	CP	CARBAMAZEPINA 200 MG	11250	3750
53	CP	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	6000	2000
54	CP	CARVEDILOL 12,5 MG	7500	2500
55	FRS	CEFALEXINA 250 MG/5ML FRS 60 ML SUSP.ORAL	150	50
56	CP	CEFALEXINA 500 MG CAPSULA	3750	1250
57	F/A	CEFTRIAXONA 1G - IM/IV	375	125
58	AMP	CEFTRIAXONA 1G - IM+LIDOCAÍNA 1% - FRASCO COM 2ML	375	125
59	AMP	CEFTRIAXONA 500MG - IM+LIDOCAÍNA 1% - FRASCO COM 2ML	375	125
60	F/A	CEFTRIAXONA 500G - IM/IV	375	125
61	TB	CETOCONAZOL 20MG CREME DERMATOLÓGICO COM 30GR	375	125
62	CP	CETOCONAZOL 200 MG	3750	1250
63	CP	CETOPROFENO 100 MG	27000	9000
64	F/A	CETOPROFENO 100 MG - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - USO EV - FRASCO - AMPOLA	4500	1500
65	FRC	CETOPROFENO 20MG/ML	750	250
66	AMP	CETOPROFENO 50MG IM	4500	1500
67	CPO	CILOSTAZOL 100 MG	7500	2500
68	CPO	CILOSTAZOL 50 MG	7500	2500
69	AMP	CIMETIDINA 150 MG INJETAVEL	1800	600



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

70	CP	CIMETIDINA 200 MG	7500	2500
71	CPO	CINARIZINA 75 MG	22500	7500
72	CPO	CIPROFLOXACINO 500 MG	7500	2500
73	AMP	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG (EQUIVALENTE A 50MCG FENTANILA BASE) COM 5ML	150	50
74	CPO	CLARITROMICINA 500MG	750	250
75	CPO	CLINDAMICINA 300 MG	750	250
76	CPO	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	7500	2500
77	CPO	CLONAZEPAM 2 MG	15000	5000
78	CPO	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG	3750	1250
79	CPO	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150 MG	225	75
80	CP	CLOPIDOGREL 75 MG	15000	5000
81	FRS	CLORETO DE SODIO 0,9% - SOLUCAO NASAL C/ 30ML - S/ CONSERVANTE	3750	1250
82	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% IV AMPOLA COM 10ML	75	25
83	FRS	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO C/ 10 ML	38	12
84	CP	CLORPROMAZINA 100 MG	3750	1250
85	CP	CLORPROMAZINA 25 MG	5250	1750
86	TBO	COLAGENASE POMADA DERMATOLÓGICA 0,6U/G - BISNAGA 30GR	375	125
87	TBO	CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	38	12
88	AMP	DESLANOSIDIO 0,2 MG/ML COM 02 ML	150	50
89	FRC	DESLORATADINA 0,5MG/ML XPE C/100ML	3750	1250
90	FRS	DEXAMETASONA , ELIXIR COM 120 ML	225	75
91	TB	DEXAMETASONA 0,1% CREME	75	25
92	AMP	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ 1ML	1875	625
93	CP	DIAZEPAN 10 MG	7500	2500
94	AMP	DIAZEPAM 10 MG/ML AMP. C/ 2ML	375	125
95	TB	DICLOFENACO DIETILAMONICO, EMUGEL TUBO COM 60 GRS.	75	25
96	AMP	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/3ML	3750	1250
97	CP	DIGOXINA 0,25 MG	1500	500
98	AMP	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML - AMP C/ 10 ML	3750	1250
99	AMP	DIMENIDRATO 50 MG/ ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50 MG / ML - INJETAVEL - IM COM 01 ML	1125	375
100	CP	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50/10MG	3000	1000
101	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP.2 ML	6000	2000
102	FR	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML FRS. 10 ML SOL. ORAL	375	125
103	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 05 MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 02 MG COM 01 ML	900	300
104	CPO	DOMPERIX 10 MG	2160	720
105	AMP	DOPAMINA, CLOR. 5 MG/ ML AP 10ML	75	25
106	CPO	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	4500	1500
107	CPO	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG	4500	1500
108	CPO	DOXICICLINA 100MG	180	60
109	CPO	EFFIENTE 10 MG	1080	360
110	AMP	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50 MG+5 MG INJETÁVEL	150	50
111	AMP	EPINEFRINA 1 MG / ML COM 1 ML	750	250
112	CP	ESPIRONOLACTONA 100 MG	7500	2500
113	CPO	ESPIRONOLACTONA 25 MG	11250	3750
114	CPO	ESTRADIOL 2MG + ACETATO DE NORETISTERONA 1MG	270	90
115	CP	FENITOINA 100 MG	7500	2500
116	AMP	FENITOINA , SODICA 05 MG / ML COM 05 ML	150	50
117	FRC	FENOBARBITAL 40MG/ML FRS. 20 ML SOL. ORAL	75	25



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

118	FRS	FENOTEROL 0,5 % COM 20 ML	150	50
119	CP	FINASTERIDA 05 MG	22500	7500
120	AMP	FITOMETADIONA 10MG/ML	225	75
121	CPO	FLUCONAZOL 150 MG	3750	1250
122	AM	FLUMAZENIL 0.5MG/5ML SOLUCAO	150	50
123	FRS	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI + SULFATO DE NEOMICINA 5,833 MG + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA MONOIDRATADA 21,330 MG	375	125
124	FRC	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO+FOSFATODE SÓDIO MONOBÁSICO 0,6G+0,16G/ML-C/ 130ML	150	50
125	FRS	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA - SUSP. AEROSOL 6+200MCG - INALADOR C/ 120 DOSES	75	25
126	AM	FUROSEMIDA 20 MG 2ML INJETÁVEL	450	150
127	CP	FUROSEMIDA 40 MG	15000	5000
128	CPO	GINKO BILOBA 80MG	15000	5000
129	CP	GLIBENCLAMIDA 5 MG	3750	1250
130	AM	GLICOSE 25% 10 ML	900	300
131	AM	GLICOSE 50% 10ML	750	250
132	AM	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10 ML	150	50
133	CPO	HALOPERIDOL 5 MG	3750	1250
134	AM	HALOPERIDOL 5MG INJETAVEL	75	25
135	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	75	25
136	CPO	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	1080	360
137	CPO	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	7500	2500
138	FRC	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG / MLSUSP. ORAL 150 ML COM 50	75	25
139	F/A	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG	375	125
140	FRS	HIDROXIZINA , CLORIDRATO 10 MG/05 ML COM 120 ML	188	62
141	CPO	IBUPROFENO 300 MG	7500	2500
142	CPO	IBUPROFENO 600 MG	11250	3750
143	FRS	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS 30 ML	1500	500
144	CPO	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	6000	2000
145	FRS	IPRATOPIO 0,025 % - PARA INALAÇÃO COM 20 ML	375	125
146	CPO	ISOSSORBIDA , MONONITRATO 05 MG	900	300
147	CP	ISOSSORBIDA , MONONITRATO 20 MG	15000	5000
148	CP	ITRACONAZOL 100 MG	750	250
149	CPO	IVERMECTINA 6 MG	375	125
150	CPO	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	2700	900
151	CPO	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	900	300
152	CPO	LEVOFLOXACINO 500 MG	2100	700
153	CP	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	3750	1250
154	CP	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	3750	1250
155	FRC	LEVOMEPRIMAZINA GOTAS 4% COM 20 ML	45	15
156	CPO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	7500	2500
157	CPO	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	900	300
158	CPO	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	7500	2500
159	TB	LIDOCAINA , CLORIDRATO 2% GEL COM 30 GRAMAS	75	25
160	CP	LORATADINA 10 MG	9000	3000
161	FRC	LORATADINA 01 MG/ML XPE 100 ML	225	75
162	FRC	MANITOL 20%	38	12
163	FRC	MEBENDAZOL 100MG/5ML	75	25
164	AMP	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG	375	125
165	CP	METFORMINA 850 MG	750	250
166	CP	METILDOPA 250 MG	7500	2500
167	CP	METOCLOPRAMIDA 10 MG	3750	1250



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

168	CP	METRONIDAZOL 250 MG	3750	1250
169	TB	MICONAZOL , NITRATO 20 MG / G CREME DERMATOLOGICO COM 30G	225	75
170	AMP	MIDAZOLAM 5MG/ML	150	50
171	TB	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250UI C/10GRS	1500	500
172	CPO	NIFEDIPINO 20MG	2250	750
173	CPO	NIMESULIDA 100MG	15000	5000
174	FR	NIMESULIDA 50MG / ML GOTAS-15 ML	2625	875
175	CP	NIMODIPINA 30 MG	27000	9000
176	FRC	NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO ORAL	375	125
177	TBO	NISTATINA CREME VAGINAL 100.00 UI/4G COM 1 BISNAGA 60GRS E 14 APLICADORES DESCARTÁVEIS	1500	500
178	CP	NITRAZEPAM 5 MG	3000	1000
179	CÁP	NITROFURANTOINA 100 MG	1050	350
180	AMP	NORADRENALINA 8MG/4ML	150	50
181	CPO	NORETISTERONA 0,35MG	1575	525
182	CPO	NORFLOXACINO 400 MG	2400	800
183	CP	NORTRIPTILINA 25MG	15750	5250
184	CPO	OMEPRAZOL 20MG	42000	14000
185	CPO	ONDANSETRONA 8 MG	2250	750
186	FR	PARACETAMOL 200MG/ML FRAS. 15 ML SOL. ORAL	375	125
187	CPO	PARACETAMOL 500 MG	1500	500
188	CP	PARACETAMOL 750 MG	7500	2500
189	CPO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	375	125
190	FRS	PERMETRINA LOÇÃO 1% COM 60 ML	38	12
191	FRS	PERMETRINA LOÇÃO 5%	38	12
192	CPO	POLIVITAMINICO COMPRIMIDOS	15000	5000
193	AMP	POLIVITAMÍNICO IV/IM - COM 2ML	1500	500
194	AMP	POTASSIO, CLORETO 19,1 %	225	75
195	FRC	PREDNISOLONA SOLUÇÃO 3 MG/ML C/ 100ML	750	250
196	CP	PREDNISONA 20 MG	7500	2500
197	CP	PREDNISONA 5MG	3750	1250
198	CPO	PROMETAZINA 25 MG	1500	500
199	AM	PROMETAZINA, CLORID. 2ML/50 MG INJ.	750	250
200	CP	PROPATILNITRATO 10 MG	27000	9000
201	FRC	PROTETOR SOLAR FPS 50	375	125
202	CP	RANITIDINA 150 MG	22500	7500
203	TBO	RETINOL 10.000 UI + AMINOACIDOS 2,5 % + METIONINA 0,5% + CLORAFENICOL 0,5 % POMADA OFTÁLMICA	45	15
204	CP	SERTRALINA 50 MG	7500	2500
205	FRS	SIMETICONA 75MG/ML - FRASCO C/ 20 ML	1500	500
206	CPO	SINVASTACOR 10MG	1080	360
207	FRS	RINGER LACTATO COM 500 ML	750	250
208	FRC	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML+TRIMETOPRIMA 40MG/5ML - SUSP ORAL COM COPO MEDIDA	75	25
209	CPO	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG	2625	875
210	AMP	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	375	125
211	CPO	SULFATO FERROSO 40MG	3750	1250
212	AMP	TERBUTALINA , SULFATO 05 MG / ML COM 1 ML	150	50
213	CPO	TIAMINA 300MG	3750	1250
214	FRC	TOBRAMICINA 0,3% SOL. OFTÁLMICA C/5ML	375	125
215	CPO	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG	11250	3750
216	AMP	TRANEXÂMICO, ÁCIDO 50 MG/ML AMP. 5 ML	375	125
217	CPO	VARFARINA SÓDICA 5MG	7500	2500
218	CPO	ZOLPIDEM 10MG	540	180



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

219	CP	ACETILSALICILICO , ACIDO 100 MG	75000	25000
220	CP	AMITRIPTILINA , CLORIDRATO 25 MG	22500	7500
221	CPO	CARVEDILOL 25 MG	11250	3750
222	CPO	CARVEDILOL 3,125MG	7500	2500
223	CPO	CARVEDILOL 6,25 MG	608	202
224	AMP	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 04 MG/ 2,5 ML	2250	750
225	FRC	REPELENTE C/ 200ML	7500	2500
226	CP	SOMALGIN CARDIO 100 MG CT	768	256
227	CPO	ESCITALOPRAM 20 MG	1500	500
228	CPO	LOSARTANA 50 MG	750	250
229	AMP	ÁCIDO ASCÓRBIO 100MG/ML - AMPOLA COM 5 ML	375	125
230	CP	ÁCIDO VALPROICO 250MG	11250	3750
231	CPO	ÁCIDO VALPROICO 500MG	450	150
232	CPO	AMOXICILINA +CLAVUNATO POTÁSSIO 875+125MG	1125	375
233	CP	AMOXICILINA 500 MG	3750	1250
234	CPO	BUTILBROMETO ESCAPOLAMINA + DAPIRONA 10/250MG	9000	3000
235	CPO	PARACETAMOL + CARISOPREODOL + DICLOFENACO DE SÓDIO + CAFEINA ANIDRA 300+125+50+30MG	3750	1250
236	F/A	CLORETO DE SUXAMETÔNIO - PÓ INJETÁVEL - USO ADULTO E PEDIÁTRICO	150	50
237	AMP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML - AMP C/ 5ML - IM	75	25
238	CÁP	COLECALCIFEROL 7000UI	1500	500
239	FRS	DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO 0,4MG/ML XPE - C/100ML C/ COPO MEDIDOR	3750	1250
240	CRT	ETINILESTRADIOL 0.03 MG + LEVONORGESTREL 0.15MG CART. 21	1500	500
241	CPO	FENOBARBITAL 100MG	7500	2500
242	AMP	FENOBARBITAL 100MG/ML - AMP C/ 2ML	150	50
243	CPO	FLUOXETINA 20 MG	15000	5000
244	FRS	FUROATO DE MOMETASONA 0,05 % SPRAY NASAL COM 120 DOSES	150	50
245	F/A	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG	375	125
246	FRS	IBUPROFENO 100 MG / ML SUSP. ORAL GOT 30 ML	1500	500
247	CPO	LEVONORGESTREL 0,75MG	450	150
248	CPS	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	7500	2500
249	TBO	ÓXIDO DE ZINCO 10 G + RETINOL 100.000 UI/ 100G + COLECALCIFEROL 40.000UI - POMADA COM 45G	375	125
250	CPO	PIROXICAM 20 MG	15000	5000
251	CP	PROPRANOLOL 40 MG	3750	1250
252	AMP	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML INJ.	375	125
253	FRC	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 100ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO	7500	2500
254	FRC	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 1000ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO	7500	2500
255	FRC	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 250ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO	7500	2500
256	FRC	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 500ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO	7500	2500
257	FRS	SOLUÇÃO GLICOSE 0,5%+SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 500ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO	750	250
258	FRC	SOLUÇÃO GLICOSE 0,5%+SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 1000ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO	750	250
259	FRS	SULFATO FERROSO 25MG DE FERRO ELEMENTAR/ML - SOLUÇÃO ORAL	375	125
260	AMP	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML	1500	500
261	FRS	VITAMINA A 300UI/ML + VIT. B1 2MG/ML + VIT.B2 1,5MG/ML + VIT.B3	750	250



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

		15MG/ML + VIT.B5 10MG/ML + VIT.B6 2MG/ML + VIT.B8 0,2MG/ML + VIT.C 80MG/ML + VIT.D2 900UI/ML + VIT.E 15MG/ML - 20ML		
262	FRS	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 0,4+0,5MG/ML FRS 120ML	1125	375
263	FRC	DEXTRANO 70+HIPROMELOSE 1MG+3 MG/ML	375	125
264	CPO	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	7500	2500
265	AMP	FOSFATO DISSÓDICO DEXAMETASONA + DAPIRONA SÓDICA + HIDROCOBALAMINA 1,5MG + 500MG + 5MG/ML C/1ML	1575	525
266	BIS	MICONAZOL NITRATO 20MG/G. 80 G. CREME GINEC. + APLICADOR	225	75
267	TB	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL C/ 50G	750	250
268	FRS	SOLUÇÃO GLICOSE 0,5% COM 1000ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO	750	250
269	FRC	SOLUÇÃO GLICOSE 0,5% COM 500ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO	750	250
270	FRC	SOLUÇÃO GLICOSE 0,5%+SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 250ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO	750	250
271	CPO	ESCITALOPRAM 10 MG	540	180
272	CPO	SINVASTATINA 40 MG	540	180
273	CP	ATORVASTATINA 20MG	540	180
274	CPO	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG	630	210
275	FRC	ÓLEO DERSANI 100ML	38	12
276	CPO	PLAVIX 75MG	540	180
277	TB	ACETATO DE CLOSTEBOL 5 MG NEOMICINA + 5 MG (CORRESPONDENTE A 8,333 MG DE SULFATO DE NEOMICINA) CREME TUBO COM 30 GRAMAS	75	25
278	UN	CETOCONAZOL + BETAMETASONA CREME - TUBO COM 30 GR	375	125
279	FR	LIDOCAINA C/ VASO CONST. 2% 20 ML	225	75
280	CPO	DIPIRONA 500MG	3750	1250

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 3.1. Os medicamentos serão fornecidos **PARCELADAMENTE**, sem quantidade mínima exigida, sendo expedidas pelos Setores requisições periódicas escritas, quanto forem necessárias para atendimento da Administração Municipal diretamente ao Setor de Compras e Licitações que emitirá a Solicitação/ Pedido de Compra e/ou Nota de Empenho diretamente às Adjudicatárias.
- 3.2. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os medicamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 3.3. Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, blíster, ampola, bisnaga, frasco) conforme o caso.
- 3.4. Na Nota fiscal deverá constar explicitamente o nome genérico ou Denominação Comum Brasileira (DCB), ou Denominação Comum Internacional (DCI), dosagem, forma farmacêutica, apresentação, número do lote, número de Registro no Ministério da Saúde e a data de validade para cada item fornecido, quando for o caso.
- 3.5. O distribuidor ou fornecedor, **que não seja o laboratório fabricante do produto, deverá apresentar, na entrega dos produtos, documentação autenticada** que comprove a origem do produto, desde o fabricante até o último fornecedor; **de acordo com a Portaria SVS/MS n.º 802/98 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde)**, podendo ser uma declaração do fabricante citando a descrição do produto, número do lote que forneceu, distribuidora e a quantidade fornecida ou cópia da(s) nota(s) fiscal(s) com os dados do produto da origem do último fornecedor, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

3.6. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ter procedência conhecida, com **data de validade de no mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir do faturamento, salvo produtos que comprovadamente possuam data de validade total inferior a 12 (doze) meses.

3.7. **Prazo:** o máximo para o licitante vencedor efetuar as entregas nos locais determinados será de **07 (sete) dias** após o recebimento do Pedido.

3.8. As entregas não deverão ultrapassar o dia e horário informados nas programações, incidindo em cancelamento automático se não cumpridos, sujeitando à empresa fornecedora as penalidades cabíveis.

3.9. Fica reservado à Administração do Município de Motuca, o direito de alterar a programação até 24 (vinte quatro) horas antes do prazo de entrega dos medicamentos, nas datas estipuladas na programação.

3.10. Na falta dos medicamentos estabelecidos na programação, cabe ao fornecedor comunicar à Administração do Município de Motuca, por escrito, por telefone ou e-mail, a falta e o motivo, até às 8h00min do dia anterior ao da entrega dos produtos.

4. REPOSIÇÃO DO MATERIAL

4.1. O fornecedor deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à deterioração;

- O produto não atender às especificações deste edital;

- O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

4.2. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

5. ANÁLISES LABORATORIAIS

5.1. O LAUDO do laboratório do fabricante (original ou cópia legível autenticada ou segunda via do original) deverá acompanhar cada lote do produto quando da entrega, devendo observar os seguintes requisitos: ser em papel timbrado do laboratório, em LÍNGUA PORTUGUESA, não poderá ser manuscritos e deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, indicação da Farmacopeia de referência e os valores dos parâmetros de aceitação, quando for o caso.

5.2. A Prefeitura se reserva o direito, em havendo conveniência administrativa, a qualquer tempo, solicitar análises dos produtos entregues junto a laboratórios capacitados ou credenciados pelo Ministério da Saúde, com ônus para o fornecedor contratado, de acordo com a portaria SVS/MS n.º 1818/98, Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde.

6. TRANSPORTE E CARREGADOR

6.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos deverão ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

6.2. Em caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a Portaria SVS/MS n.º 329/99, (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde) quando for o caso.

7. ENTREGA DE DOCUMENTOS

7.1. Quando da entrega dos Medicamentos, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos de acordo com a legislação vigente, em original ou cópia autenticada:

7.1.1. **Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, definitiva;**

7.1.2. **Comprovação da Autorização de Funcionamento expedida ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde da empresa participante da licitação;**

7.1.3. Apresentação do **Certificado de Registro do Produto**, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/MCT n.º 128, de 29 de Maio de 2008;



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.4. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos emitido pela ANVISA**, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/MCT n.º 128, de 29 de Maio de 2008.

7.2. Os Certificados de Registros dos Produtos, deverão se possível, ser apresentados seguidos dos Certificados de Boas Práticas, um a um, de acordo com ordem numérica crescente do rol de itens licitados, de forma a facilitar a verificação de existência e validade dos mesmos.

Obs: Serão reprovados os produtos que não tiveram seus respectivos documentos.

7.3. A adjudicatária (matriz e/ou filial) de medicamentos, enfermagem e demais insumos hospitalares **relacionados na Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde**, deverá apresentar cópia autenticada da **Autorização Especial** concedida nos termos do artigo 2º da referida portaria.

7.4. A adjudicatária (matriz e/ou filial) que for empresa distribuidora dos medicamentos, enfermagem e demais insumos hospitalares, **incluindo aqueles relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98**, deverá apresentar cópia autenticada da **Autorização Especial para a distribuição dos mesmos, bem como a Autorização de Funcionamento da ANVISA e Alvará Sanitário da sede da licitante.**

8. GESTOR/FISCALIZAÇÃO

8.1. O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através da servidora municipal, a Sra. JÉSSICA ROBERTA DE LIMA, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, designando-a como gestora do Contrato, solicitando à DETENTORA DA ATA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

8.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

9. DECLARAR MARCA

9.1. A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

A/C – Pregoeiro Municipal
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - PROCESSO Nº 27/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-.....
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de
suas atribuições legais, vem:

CRENCIAR, o Sr., portador da Cédula de Identidade RG n.º
..... e inscrito no CPF sob o n.º a nos representar na Licitação em referência, instaurada
pela Prefeitura Municipal de Motuca/SP, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer,
renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame em nome da representada.

LOCAL, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE 01 - COTA PRINCIPAL (ITEM 001 A 280)
(imprimir em papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - PROCESSO Nº 27/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP.

EMPRESA: _____
CNPJ Nº: _____
INSC. EST.: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CEP: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____
E-MAIL P/ NOTIFICAÇÃO: _____
BANCO: _____ AGENCIA: _____

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	300	AMP	ACETILCISTEINA 10% 3ML			
2	750	FRC	ACETILCISTEINA 20 MG/ML - XAROPE COM 120 ML			
3	375	UND	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE - USO ADULTO - FRASCO COM 120 ML + COPO MEDIDA			
4	672	SCH	ACETILCISTEÍNA - 600 MG			
5	2250	CPO	ACICLOVIR 200 MG			
6	75	TB	ACICLOVIR MG/G CREME DERMATOLOGICO 10 G			
7	15000	CP	ACIDO FOLICO 05 MG			
8	75	AMP	ADENOSINA 3MG/ML IV - COM 2ML			
9	3750	AMP	AGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLAS COM 10 ML			
10	75	FRC	ALBENDAZOL 40MG/ML COM 10ML			
11	375	CPO	ALBENDAZOL 400 MG			
12	1500	CPO	ALOPURINOL 100 MG			
13	4500	CPO	ALOPURINOL 300MG			
14	2250	UND	AMBROXOL 15 MG / 5 ML - PEDIÁTRICO - FRASCO COM 120 ML + COPO MEDIDA			
15	1500	UND	AMBROXOL 30 MG / 5 ML - ADULTO - FRASCO COM 120 ML + COPO MEDIDA			
16	225	UND	AMBROXOL 7,5 MG/ ML - GOTAS - FRASCO COM 50 ML - USO ADULTO E PEDIÁTRICO			
17	300	AMP	AMINOFILINA 0,24 MG/ML - AMPOLA 10ML			
18	2700	CPO	AMINOFILINA 100 MG			
19	7500	CPO	AMIODARONA 200MG			
20	375	AMP	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML - AMPOLA COM 03 ML - IV			
21	375	FRS	AMOXILINA + ACIDO CLAVULANICO (400 MG + 57 MG/ML) COM 70 ML			
22	1125	UN	AMOXILINA CLAV POTASSIO 500 + 125			



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

23	75	FRS	AMOXILINA 250 MG COM 150 ML			
24	150	AMP	AMPOLA I (1ML): CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) 100 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) 100 MG. AMPOLA II (2 ML): DICLOFENACO SÓDICO 75 MG + CIANOCOBALAMINA (VIT. B12) 5.000 MCG			
25	7500	CPO	ANLÓDIPINO 5MG			
26	338	CPO	ARIPIPRAZOL 10 MG			
27	338	CP	ARIPIPRAZOL 20MG			
28	630	CPO	ARISTAB 10 MG			
29	375	AMP	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML - AMPOLA 1ML - IM; IV; SC			
30	3750	CPO	AZITROMICINA 500 MG			
31	375	FRC	AZITROMICINA 600MG/ML			
32	225	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI			
33	225	AMP	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI+100.000 UI			
34	750	TBO	BETAMETASONA + CETOCONAZOL 0,5MG + 20MG C/ 30GRS			
35	75	FRS	BETAMETASONA 0,5 MG/ML - COM 15 ML			
36	750	AMP	BETAMETASONA, ACETATO 03 MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 03 MG/ ML - INJETAVEL COM 1 ML			
37	75	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLAS 10 ML			
38	4500	CPO	BIPERIDENO 2 MG			
39	15000	CP	BROMAZEPAM 03 MG			
40	375	FRS	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG - 1 FRASCO 4ML COM 60 DOSES + INALADOR			
41	15000	CÁP	BROMOPRIDA 10 MG			
42	1800	AMP	BROMOPRIDA 10 MG/2 ML - AMPOLA COM 2 ML			
43	1125	FRS	BROMOPRIDA 04 MG / ML GOTAS 20 ML			
44	750	FRS	BUDESONIDA SPRAY 50MCG C/ 200 DOSES			
45	7500	CPO	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG			
46	1125	FRC	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GTS 6,67MG/ML + 333,4MG/ML COM 20ML			
47	3750	AMP	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG + 500 MG / ML			
48	750	AMP	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG/ML			
49	11250	CPO	CÁLCIO, CARBONATO 500 MG + VIT D 200 UI			
50	3750	CP	CAPTÓPRIL 25 MG			
51	150	FRS	CARBAMAZEPINA 20 MG / ML SUSP COM 100 ML			
52	11250	CP	CARBAMAZEPINA 200 MG			
53	6000	CP	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG			
54	7500	CP	CARVEDILOL 12,5 MG			
55	150	FRS	CEFALEXINA 250 MG/5ML FRS 60 ML SUSP.ORAL			
56	3750	CP	CEFALEXINA 500 MG CAPSULA			
57	375	F/A	CEFTRIAXONA 1G - IM/IV			
58	375	AMP	CEFTRIAXONA 1G - IM+LIDOCAÍNA 1% - FRASCO COM 2ML			
59	375	AMP	CEFTRIAXONA 500MG - IM+LIDOCAÍNA 1% - FRASCO COM 2ML			
60	375	F/A	CEFTRIAXONA 500G - IM/IV			
61	375	TB	CETOCONAZOL 20MG CREME DERMATOLÓGICO COM 30GR			
62	3750	CP	CETOCONAZOL 200 MG			
63	27000	CP	CETOPROFENO 100 MG			
64	4500	F/A	CETOPROFENO 100 MG - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - USO EV - FRASCO - AMPOLA			
65	750	FRC	CETOPROFENO 20MG/ML			
66	4500	AMP	CETOPROFENO 50MG IM			
67	7500	CPO	CILOSTAZOL 100 MG			
68	7500	CPO	CILOSTAZOL 50 MG			
69	1800	AMP	CIMETIDINA 150 MG INJETAVEL			



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

70	7500	CP	CIMETIDINA 200 MG			
71	22500	CPO	CINARIZINA 75 MG			
72	7500	CPO	CIPROFLOXACINO 500 MG			
73	150	AMP	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG (EQUIVALENTE A 50MCG FENTANILA BASE) COM 5ML			
74	750	CPO	CLARITROMICINA 500MG			
75	750	CPO	CLINDAMICINA 300 MG			
76	7500	CPO	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG			
77	15000	CPO	CLONAZEPAM 2 MG			
78	3750	CPO	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG			
79	225	CPO	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150 MG			
80	15000	CP	CLOPIDOGREL 75 MG			
81	3750	FRS	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUCAO NASAL C/ 30ML - S/ CONSERVANTE			
82	75	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% IV AMPOLA COM 10ML			
83	38	FRS	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO C/ 10 ML			
84	3750	CP	CLORPROMAZINA 100 MG			
85	5250	CP	CLORPROMAZINA 25 MG			
86	375	TBO	COLAGENASE POMADA DERMATOLÓGICA 0,6U/G - BISNAGA 30GR			
87	38	TBO	CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G			
88	150	AMP	DESLANOSÍDIO 0,2 MG/ML COM 02 ML			
89	3750	FRC	DESLORATADINA 0,5MG/ML XPE C/100ML			
90	225	FRS	DEXAMETASONA , ELIXIR COM 120 ML			
91	75	TB	DEXAMETASONA 0,1% CREME			
92	1875	AMP	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ 1ML			
93	7500	CP	DIAZEPAN 10 MG			
94	375	AMP	DIAZEPAM 10 MG/ML AMP. C/ 2ML			
95	75	TB	DICLOFENACO DIETILAMONICO, EMUGEL TUBO COM 60 GRS.			
96	3750	AMP	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/3ML			
97	1500	CP	DIGOXINA 0,25 MG			
98	3750	AMP	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML - AMP C/ 10 ML			
99	1125	AMP	DIMENIDRATO 50 MG/ ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50 MG / ML - INJETAVEL - IM COM 01 ML			
100	3000	CP	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50/10MG			
101	6000	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP.2 ML			
102	375	FR	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML FRS. 10 ML SOL. ORAL			
103	900	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 05 MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 02 MG COM 01 ML			
104	2160	CPO	DOMPERIX 10 MG			
105	75	AMP	DOPAMINA, CLOR. 5 MG/ ML AP 10ML			
106	4500	CPO	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG			
107	4500	CPO	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG			
108	180	CPO	DOXICICLINA 100MG			
109	1080	CPO	EFFIENTE 10 MG			
110	150	AMP	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50 MG+5 MG INJETÁVEL			
111	750	AMP	EPINEFRINA 1 MG / ML COM 1 ML			
112	7500	CP	ESPIRONOLACTONA 100 MG			
113	11250	CPO	ESPIRONOLACTONA 25 MG			
114	270	CPO	ESTRADIOL 2MG + ACETATO DE NORETISTERONA 1MG			
115	7500	CP	FENITOINA 100 MG			
116	150	AMP	FENITOINA , SODICA 05 MG / ML COM 05 ML			
117	75	FRC	FENOBARBITAL 40MG/ML FRS. 20 ML SOL. ORAL			
118	150	FRS	FENOTEROL 0,5 % COM 20 ML			



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

119	22500	CP	FINASTERIDA 05 MG			
120	225	AMP	FITOMETADIONA 10MG/ML			
121	3750	CPO	FLUCONAZOL 150 MG			
122	150	AM	FLUMAZENIL 0.5MG/5ML SOLUCAO			
123	375	FRS	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI + SULFATO DE NEOMICINA 5,833 MG + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA MONOIDRATADA 21,330 MG			
124	150	FRC	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO+FOSFATODE SÓDIO MONOBÁSICO 0,6G+0,16G/ML-C/ 130ML			
125	75	FRS	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA - SUSP. AEROSOL 6+200MCG - INALADOR C/ 120 DOSES			
126	450	AM	FUROSEMIDA 20 MG 2ML INJETÁVEL			
127	15000	CP	FUROSEMIDA 40 MG			
128	15000	CPO	GINKO BILOBA 80MG			
129	3750	CP	GLIBENCLAMIDA 5 MG			
130	900	AM	GLICOSE 25% 10 ML			
131	750	AM	GLICOSE 50% 10ML			
132	150	AM	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10 ML			
133	3750	CPO	HALOPERIDOL 5 MG			
134	75	AM	HALOPERIDOL 5MG INJETAVEL			
135	75	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML			
136	1080	CPO	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG			
137	7500	CPO	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG			
138	75	FRC	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG / MLSUSP. ORAL 150 ML COM 50			
139	375	F/A	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG			
140	188	FRS	HIDROXIZINA , CLORIDRATO 10 MG/05 ML COM 120 ML			
141	7500	CPO	IBUPROFENO 300 MG			
142	11250	CPO	IBUPROFENO 600 MG			
143	1500	FRS	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS 30 ML			
144	6000	CPO	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG			
145	375	FRS	IPRATOPIO 0,025 % - PARA INALAÇÃO COM 20 ML			
146	900	CPO	ISOSSORBIDA , MONONITRATO 05 MG			
147	15000	CP	ISOSSORBIDA , MONONITRATO 20 MG			
148	750	CP	ITRACONAZOL 100 MG			
149	375	CPO	IVERMECTINA 6 MG			
150	2700	CPO	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG			
151	900	CPO	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG			
152	2100	CPO	LEVOFLOXACINO 500 MG			
153	3750	CP	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG			
154	3750	CP	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG			
155	45	FRC	LEVOMEPRIMAZINA GOTAS 4% COM 20 ML			
156	7500	CPO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG			
157	900	CPO	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG			
158	7500	CPO	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG			
159	75	TB	LIDOCAINA , CLORIDRATO 2% GEL COM 30 GRAMAS			
160	9000	CP	LORATADINA 10 MG			
161	225	FRC	LORATADINA 01 MG/ML XPE 100 ML			
162	38	FRC	MANITOL 20%			
163	75	FRC	MEBENDAZOL 100MG/5ML			
164	375	AMP	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG			
165	750	CP	METFORMINA 850 MG			
166	7500	CP	METILDOPA 250 MG			
167	3750	CP	METOCLOPRAMIDA 10 MG			
168	3750	CP	METRONIDAZOL 250 MG			



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

169	225	TB	MICONAZOL , NITRATO 20 MG / G CREME DERMATOLOGICO COM 30G			
170	150	AMP	MIDAZOLAM 5MG/ML			
171	1500	TB	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250UI C/10GRS			
172	2250	CPO	NIFEDIPINO 20MG			
173	15000	CPO	NIMESULIDA 100MG			
174	2625	FR	NIMESULIDA 50MG / ML GOTAS-15 ML			
175	27000	CP	NIMODIPINA 30 MG			
176	375	FRC	NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO ORAL			
177	1500	TBO	NISTATINA CREME VAGINAL 100.00 UI/4G COM 1 BISNAGA 60GRS E 14 APLICADORES DESCARTÁVEIS			
178	3000	CP	NITRAZEPAM 5 MG			
179	1050	CÁP	NITROFURANTOINA 100 MG			
180	150	AMP	NORADRENALINA 8MG/4ML			
181	1575	CPO	NORETISTERONA 0,35MG			
182	2400	CPO	NORFLOXACINO 400 MG			
183	15750	CP	NORTRIPTILINA 25MG			
184	42000	CPO	OMEPRAZOL 20MG			
185	2250	CPO	ONDANSETRONA 8 MG			
186	375	FR	PARACETAMOL 200MG/ML FR. 15 ML SOL. ORAL			
187	1500	CPO	PARACETAMOL 500 MG			
188	7500	CP	PARACETAMOL 750 MG			
189	375	CPO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG			
190	38	FRS	PERMETRINA LOÇÃO 1% COM 60 ML			
191	38	FRS	PERMETRINA LOÇÃO 5%			
192	15000	CPO	POLIVITAMINICO COMPRIMIDOS			
193	1500	AMP	POLIVITAMÍNICO IV/IM - COM 2ML			
194	225	AMP	POTASSIO, CLORETO 19,1 %			
195	750	FRC	PREDNISOLONA SOLUÇÃO 3 MG/ML C/ 100ML			
196	7500	CP	PREDNISONA 20 MG			
197	3750	CP	PREDNISONA 5MG			
198	1500	CPO	PROMETAZINA 25 MG			
199	750	AM	PROMETAZINA, CLORID. 2ML/50 MG INJ.			
200	27000	CP	PROPATILNITRATO 10 MG			
201	375	FRC	PROTETOR SOLAR FPS 50			
202	22500	CP	RANITIDINA 150 MG			
203	45	TBO	RETINOL 10.000 UI + AMINOACIDOS 2,5 % + METIONINA 0,5% + CLORAFENICOL 0,5 % POMADA OFTÁLMICA			
204	7500	CP	SERTRALINA 50 MG			
205	1500	FRS	SIMETICONA 75MG/ML - FRASCO C/ 20 ML			
206	1080	CPO	SINVASTACOR 10MG			
207	750	FRS	RINGER LACTATO COM 500 ML			
208	75	FRC	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML+TRIMETOPRIMA 40MG/5ML - SUSP ORAL COM COPO MEDIDA			
209	2625	CPO	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG			
210	375	AMP	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML			
211	3750	CPO	SULFATO FERROSO 40MG			
212	150	AMP	TERBUTALINA , SULFATO 05 MG / ML COM 1 ML			
213	3750	CPO	TIAMINA 300MG			
214	375	FRC	TOBRAMICINA 0,3% SOL. OFTÁLMICA C/5ML			
215	11250	CPO	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG			
216	375	AMP	TRANEXÂMICO, ÁCIDO 50 MG/ML AMP. 5 ML			
217	7500	CPO	VARFARINA SÓDICA 5MG			
218	540	CPO	ZOLPIDEM 10MG			
219	75000	CP	ACETILSALICILICO , ACIDO 100 MG			



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

220	22500	CP	AMITRIPTILINA , CLORIDRATO 25 MG			
221	11250	CPO	CARVEDILOL 25 MG			
222	7500	CPO	CARVEDILOL 3,125MG			
223	608	CPO	CARVEDILOL 6,25 MG			
224	2250	AMP	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 04 MG/ 2,5 ML			
225	7500	FRC	REPELENTE C/ 200ML			
226	768	CP	SOMALGIN CARDIO 100 MG CT			
227	1500	CPO	ESCITALOPRAM 20 MG			
228	750	CPO	LOSARTANA 50 MG			
229	375	AMP	ÁCIDO ASCÓRBIO 100MG/ML - AMPOLA COM 5 ML			
230	11250	CP	ÁCIDO VALPROICO 250MG			
231	450	CPO	ÁCIDO VALPROICO 500MG			
232	1125	CPO	AMOXICILINA +CLAVUNATO POTÁSSIO 875+125MG			
233	3750	CP	AMOXICILINA 500 MG			
234	9000	CPO	BUTILBROMETO ESCAPOLAMINA + DAPIRONA 10/250MG			
235	3750	CPO	PARACETAMOL + CARISOPREODOL + DICLOFENACO DE SÓDIO + CAFEINA ANIDRA 300+125+50+30MG			
236	150	F/A	CLORETO DE SUXAMETÔNIO - PÔ INJETÁVEL - USO ADULTO E PEDIÁTRICO			
237	75	AMP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML - AMP C/ 5ML - IM			
238	1500	CÁP	COLECALCIFEROL 7000UI			
239	3750	FRS	DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO 0,4MG/ML XPE - C/100ML C/ COPO MEDIDOR			
240	1500	CRT	ETINILESTRADIOL 0.03 MG + LEVONORGESTREL 0.15MG CART. 21			
241	7500	CPO	FENOBARBITAL 100MG			
242	150	AMP	FENOBARBITAL 100MG/ML - AMP C/ 2ML			
243	15000	CPO	FLUOXETINA 20 MG			
244	150	FRS	FUROATO DE MOMETASONA 0,05 % SPRAY NASAL COM 120 DOSES			
245	375	F/A	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG			
246	1500	FRS	IBUPROFENO 100 MG / ML SUSP. ORAL GOT 30 ML			
247	450	CPO	LEVONORGESTREL 0,75MG			
248	7500	CPS	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG			
249	375	TBO	ÓXIDO DE ZINCO 10 G + RETINOL 100.000 UI/ 100G + COLECALCIFEROL 40.000UI - POMADA COM 45G			
250	15000	CPO	PIROXICAM 20 MG			
251	3750	CP	PROPRANOLOL 40 MG			
252	375	AMP	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML INJ.			
253	7500	FRC	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 100ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO			
254	7500	FRC	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 1000ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO			
255	7500	FRC	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 250ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO			
256	7500	FRC	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 500ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO			
257	750	FRS	SOLUÇÃO GLICOSE 0,5%+SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 500ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO			
258	750	FRC	SOLUÇÃO GLICOSE 0,5%+SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 1000ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO			
259	375	FRS	SULFATO FERROSO 25MG DE FERRO ELEMENTAR/ML - SOLUÇÃO ORAL			
260	1500	AMP	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML			
261	750	FRS	VITAMINA A 300UI/ML + VIT. B1 2MG/ML + VIT.B2 1,5MG/ML + VIT.B3 15MG/ML + VIT.B5 10MG/ML + VIT.B6 2MG/ML + VIT.B8 0,2MG/ML + VIT.C 80MG/ML + VIT.D2 900UI/ML + VIT.E 15MG/ML - 20ML			



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

262	1125	FRS	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 0,4+0,5MG/ML FRS 120ML			
263	375	FRC	DEXTRANO 70+HIPROMELOSE 1MG+3 MG/ML			
264	7500	CPO	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG			
265	1575	AMP	FOSFATO DISSÓDICO DEXAMETASONA + DIPIRONA SÓDICA + HIDROCOBALAMINA 1,5MG + 500MG + 5MG/ML C/1ML			
266	225	BIS	MICONAZOL NITRATO 20MG/G. 80 G. CREME GINEC. + APLICADOR			
267	750	TB	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL C/ 50G			
268	750	FRS	SOLUÇÃO GLICOSE 0,5% COM 1000ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO			
269	750	FRC	SOLUÇÃO GLICOSE 0,5% COM 500ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO			
270	750	FRC	SOLUÇÃO GLICOSE 0,5%+SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 250ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO			
271	540	CPO	ESCITALOPRAM 10 MG			
272	540	CPO	SINVASTATINA 40 MG			
273	540	CP	ATORVASTATINA 20MG			
274	630	CPO	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG			
275	38	FRC	ÓLEO DERSANI 100ML			
276	540	CPO	PLAVIX 75MG			
277	75	TB	ACETATO DE CLOSTEBOL 5 MG NEOMICINA + 5 MG (CORRESPONDENTE A 8,333 MG DE SULFATO DE NEOMICINA) CREME TUBO COM 30 GRAMAS			
278	375	UN	CETOCONAZOL + BETAMETASONA CREME - TUBO COM 30 GR			
279	225	FR	LIDOCAINA C/ VASO CONST. 2% 20 ML			
280	3750	CPO	DIPIRONA 500MG			
				Total Geral		

VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

A licitante declara que:

- O Prazo de entrega dos produtos ofertados será de segunda a sexta feira a partir do recebimento da respectiva requisição – Ordem de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho.
- O **pagamento** deverá ocorrer em até **21 (vinte e um) dias** subsequentes às entregas;
- O Prazo de **Validade da Proposta** é de _____ (_____) dias (não podendo ser inferior a **60 dias**);
- Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.
- Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____ Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Profissão: _____, Rg.: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: _____ Endereço completo: _____
Fone: _____ E-mail Institucional: _____

E-mail pessoal: _____

LOCAL, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do RG. N.º CPF.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE 02 - COTA RESERVADA (ITEM 281 A 560)
(imprimir em papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - PROCESSO Nº 27/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP.

EMPRESA: _____
CNPJ Nº: _____
INSC. EST.: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CEP: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____
E-MAIL P/ NOTIFICAÇÃO: _____
BANCO: _____ AGENCIA: _____

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
281	100	AMP	ACETILCISTEINA 10% 3ML			
282	250	FRC	ACETILCISTEINA 20 MG/ML - XAROPE COM 120 ML			
283	125	UND	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE - USO ADULTO - FRASCO COM 120 ML + COPO MEDIDA			
284	224	SCH	ACETILCISTEÍNA - 600 MG			
285	750	CPO	ACICLOVIR 200 MG			
286	25	TB	ACICLOVIR MG/G CREME DERMATOLOGICO 10 G			
287	5000	CP	ACIDO FOLICO 05 MG			
288	25	AMP	ADENOSINA 3MG/ML IV - COM 2ML			
289	1250	AMP	AGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLAS COM 10 ML			
290	25	FRC	ALBENDAZOL 40MG/ML COM 10ML			
291	125	CPO	ALBENDAZOL 400 MG			
292	500	CPO	ALOPURINOL 100 MG			
293	1500	CPO	ALOPURINOL 300MG			
294	750	UND	AMBROXOL 15 MG / 5 ML - PEDIÁTRICO - FRASCO COM 120 ML + COPO MEDIDA			
295	500	UND	AMBROXOL 30 MG / 5 ML - ADULTO - FRASCO COM 120 ML + COPO MEDIDA			
296	75	UND	AMBROXOL 7,5 MG/ ML - GOTAS - FRASCO COM 50 ML - USO ADULTO E PEDIÁTRICO			
297	100	AMP	AMINOFILINA 0,24 MG/ML - AMPOLA 10ML			
298	900	CPO	AMINOFILINA 100 MG			
299	2500	CPO	AMIODARONA 200MG			
300	125	AMP	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML - AMPOLA COM 03 ML - IV			
301	125	FRS	AMOXILINA + ACIDO CLAVULANICO (400 MG + 57 MG/ML) COM 70 ML			
302	375	UN	AMOXILINA CLAV POTASSIO 500 + 125			
303	25	FRS	AMOXILINA 250 MG COM 150 ML			



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

304	50	AMP	AMPOLA I (1ML): CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) 100 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) 100 MG. AMPOLA II (2 ML): DICLOFENACO SÓDICO 75 MG + CIANOCOBALAMINA (VIT. B12) 5.000 MCG			
305	2500	CPO	ANLÓDIPINO 5MG			
306	112	CPO	ARIPIRAZOL 10 MG			
307	112	CP	ARIPIRAZOL 20MG			
308	210	CPO	ARISTAB 10 MG			
309	125	AMP	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML - AMPOLA 1ML - IM; IV; SC			
310	1250	CPO	AZITROMICINA 500 MG			
311	125	FRC	AZITROMICINA 600MG/ML			
312	75	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI			
313	75	AMP	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI+100.000 UI			
314	250	TBO	BETAMETASONA + CETOCONAZOL 0,5MG + 20MG C/ 30GRS			
315	25	FRS	BETAMETASONA 0,5 MG/ML - COM 15 ML			
316	250	AMP	BETAMETASONA, ACETATO 03 MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 03 MG/ ML - INJETAVEL COM 1 ML			
317	25	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLAS 10 ML			
318	1500	CPO	BIPERIDENO 2 MG			
319	5000	CP	BROMAZEPAM 03 MG			
320	125	FRS	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG - 1 FRASCO 4ML COM 60 DOSES + INALADOR			
321	5000	CÁP	BROMOPRIDA 10 MG			
322	600	AMP	BROMOPRIDA 10 MG/2 ML - AMPOLA COM 2 ML			
323	375	FRS	BROMOPRIDA 04 MG / ML GOTAS 20 ML			
324	250	FRS	BUDESONIDA SPRAY 50MCG C/ 200 DOSES			
325	2500	CPO	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG			
326	375	FRC	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DAPIRONA GTS 6,67MG/ML + 333,4MG/ML COM 20ML			
327	1250	AMP	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA 4MG + 500 MG / ML			
328	250	AMP	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG/ML			
329	3750	CPO	CÁLCIO, CARBONATO 500 MG + VIT D 200 UI			
330	1250	CP	CAPTÓPRIL 25 MG			
331	50	FRS	CARBAMAZEPINA 20 MG / ML SUSP COM 100 ML			
332	3750	CP	CARBAMAZEPINA 200 MG			
333	2000	CP	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG			
334	2500	CP	CARVEDILOL 12,5 MG			
335	50	FRS	CEFALEXINA 250 MG/5ML FRS 60 ML SUSP.ORAL			
336	1250	CP	CEFALEXINA 500 MG CAPSULA			
337	125	F/A	CEFTRIAXONA 1G - IM/IV			
338	125	AMP	CEFTRIAXONA 1G - IM+LIDOCAÍNA 1% - FRASCO COM 2ML			
339	125	AMP	CEFTRIAXONA 500MG - IM+LIDOCAÍNA 1% - FRASCO COM 2ML			
340	125	F/A	CEFTRIAXONA 500G - IM/IV			
341	125	TB	CETOCONAZOL 20MG CREME DERMATOLÓGICO COM 30GR			
342	1250	CP	CETOCONAZOL 200 MG			
343	9000	CP	CETOPROFENO 100 MG			
344	1500	F/A	CETOPROFENO 100 MG - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - USO EV - FRASCO - AMPOLA			
345	250	FRC	CETOPROFENO 20MG/ML			
346	1500	AMP	CETOPROFENO 50MG IM			
347	2500	CPO	CILOSTAZOL 100 MG			
348	2500	CPO	CILOSTAZOL 50 MG			
349	600	AMP	CIMETIDINA 150 MG INJETAVEL			
350	2500	CP	CIMETIDINA 200 MG			



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

351	7500	CPO	CINARIZINA 75 MG			
352	2500	CPO	CIPROFLOXACINO 500 MG			
353	50	AMP	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG (EQUIVALENTE A 50MCG FENTANILA BASE) COM 5ML			
354	250	CPO	CLARITROMICINA 500MG			
355	250	CPO	CLINDAMICINA 300 MG			
356	2500	CPO	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG			
357	5000	CPO	CLONAZEPAM 2 MG			
358	1250	CPO	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG			
359	75	CPO	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150 MG			
360	5000	CP	CLOPIDOGREL 75 MG			
361	1250	FRS	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUCAO NASAL C/ 30ML - S/ CONSERVANTE			
362	25	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% IV AMPOLA COM 10ML			
363	12	FRS	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO C/ 10 ML			
364	1250	CP	CLORPROMAZINA 100 MG			
365	1750	CP	CLORPROMAZINA 25 MG			
366	125	TBO	COLAGENASE POMADA DERMATOLÓGICA 0,6U/G - BISNAGA 30GR			
367	12	TBO	CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G			
368	50	AMP	DESLANOSÍDIO 0,2 MG/ML COM 02 ML			
369	1250	FRC	DESLORATADINA 0,5MG/ML XPE C/100ML			
370	75	FRS	DEXAMETASONA , ELIXIR COM 120 ML			
371	25	TB	DEXAMETASONA 0,1% CREME			
372	625	AMP	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ 1ML			
373	2500	CP	DIAZEPAN 10 MG			
374	125	AMP	DIAZEPAM 10 MG/ML AMP. C/ 2ML			
375	25	TB	DICLOFENACO DIETILAMONICO, EMUGEL TUBO COM 60 GRS.			
376	1250	AMP	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/3ML			
377	500	CP	DIGOXINA 0,25 MG			
378	1250	AMP	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML - AMP C/ 10 ML			
379	375	AMP	DIMENIDRATO 50 MG/ ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50 MG / ML - INJETAVEL - IM COM 01 ML			
380	1000	CP	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50/10MG			
381	2000	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP.2 ML			
382	125	FR	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML FRS. 10 ML SOL. ORAL			
383	300	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 05 MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 02 MG COM 01 ML			
384	720	CPO	DOMPERIX 10 MG			
385	25	AMP	DOPAMINA, CLOR. 5 MG/ ML AP 10ML			
386	1500	CPO	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG			
387	1500	CPO	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG			
388	60	CPO	DOXICICLINA 100MG			
389	360	CPO	EFFIENTE 10 MG			
390	50	AMP	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50 MG+5 MG INJETÁVEL			
391	250	AMP	EPINEFRINA 1 MG / ML COM 1 ML			
392	2500	CP	ESPIRONOLACTONA 100 MG			
393	3750	CPO	ESPIRONOLACTONA 25 MG			
394	90	CPO	ESTRADIOL 2MG + ACETATO DE NORETISTERONA 1MG			
395	2500	CP	FENITOINA 100 MG			
396	50	AMP	FENITOINA , SODICA 05 MG / ML COM 05 ML			
397	25	FRC	FENOBARBITAL 40MG/ML FRS. 20 ML SOL. ORAL			
398	50	FRS	FENOTEROL 0,5 % COM 20 ML			
399	7500	CP	FINASTERIDA 05 MG			



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

400	75	AMP	FITOMETADIONA 10MG/ML			
401	1250	CPO	FLUCONAZOL 150 MG			
402	50	AM	FLUMAZENIL 0.5MG/5ML SOLUCAO			
403	125	FRS	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI + SULFATO DE NEOMICINA 5,833 MG + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA MONOIDRATADA 21,330 MG			
404	50	FRC	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO+FOSFATODE SÓDIO MONOBÁSICO 0,6G+0,16G/ML-C/ 130ML			
405	25	FRS	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA - SUSP. AEROSOL 6+200MCG - INALADOR C/ 120 DOSES			
406	150	AM	FUROSEMIDA 20 MG 2ML INJETÁVEL			
407	5000	CP	FUROSEMIDA 40 MG			
408	5000	CPO	GINKO BILOBA 80MG			
409	1250	CP	GLIBENCLAMIDA 5 MG			
410	300	AM	GLICOSE 25% 10 ML			
411	250	AM	GLICOSE 50% 10ML			
412	50	AM	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10 ML			
413	1250	CPO	HALOPERIDOL 5 MG			
414	25	AM	HALOPERIDOL 5MG INJETAVEL			
415	25	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML			
416	360	CPO	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG			
417	2500	CPO	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG			
418	25	FRC	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG / MLSUSP. ORAL 150 ML COM 50			
419	125	F/A	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG			
420	62	FRS	HIDROXIZINA , CLORIDRATO 10 MG/05 ML COM 120 ML			
421	2500	CPO	IBUPROFENO 300 MG			
422	3750	CPO	IBUPROFENO 600 MG			
423	500	FRS	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS 30 ML			
424	2000	CPO	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG			
425	125	FRS	IPRATOPIO 0,025 % - PARA INALAÇÃO COM 20 ML			
426	300	CPO	ISOSSORBIDA , MONONITRATO 05 MG			
427	5000	CP	ISOSSORBIDA , MONONITRATO 20 MG			
428	250	CP	ITRACONAZOL 100 MG			
429	125	CPO	IVERMECTINA 6 MG			
430	900	CPO	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG			
431	300	CPO	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG			
432	700	CPO	LEVOFLOXACINO 500 MG			
433	1250	CP	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG			
434	1250	CP	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG			
435	15	FRC	LEVOMEPRIMAZINA GOTAS 4% COM 20 ML			
436	2500	CPO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG			
437	300	CPO	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG			
438	2500	CPO	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG			
439	25	TB	LIDOCAINA , CLORIDRATO 2% GEL COM 30 GRAMAS			
440	3000	CP	LORATADINA 10 MG			
441	75	FRC	LORATADINA 01 MG/ML XPE 100 ML			
442	12	FRC	MANITOL 20%			
443	25	FRC	MEBENDAZOL 100MG/5ML			
444	125	AMP	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG			
445	250	CP	METFORMINA 850 MG			
446	2500	CP	METILDOPA 250 MG			
447	1250	CP	METOCLOPRAMIDA 10 MG			
448	1250	CP	METRONIDAZOL 250 MG			
449	75	TB	MICONAZOL , NITRATO 20 MG / G CREME DERMATOLOGICO COM 30G			



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

450	50	AMP	MIDAZOLAM 5MG/ML			
451	500	TB	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250UI C/10GRS			
452	750	CPO	NIFEDIPINO 20MG			
453	5000	CPO	NIMESULIDA 100MG			
454	875	FR	NIMESULIDA 50MG / ML GOTAS-15 ML			
455	9000	CP	NIMODIPINA 30 MG			
456	125	FRC	NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO ORAL			
457	500	TBO	NISTATINA CREME VAGINAL 100.00 UI/4G COM 1 BISNAGA 60GRS E 14 APLICADORES DESCARTÁVEIS			
458	1000	CP	NITRAZEPAM 5 MG			
459	350	CÁP	NITROFURANTOINA 100 MG			
460	50	AMP	NORADRENALINA 8MG/4ML			
461	525	CPO	NORETISTERONA 0,35MG			
462	800	CPO	NORFLOXACINO 400 MG			
463	5250	CP	NORTRIPTILINA 25MG			
464	14000	CPO	OMEPRAZOL 20MG			
465	750	CPO	ONDANSETRONA 8 MG			
466	125	FR	PARACETAMOL 200MG/ML FRS. 15 ML SOL. ORAL			
467	500	CPO	PARACETAMOL 500 MG			
468	2500	CP	PARACETAMOL 750 MG			
469	125	CPO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG			
470	12	FRS	PERMETRINA LOÇÃO 1% COM 60 ML			
471	12	FRS	PERMETRINA LOÇÃO 5%			
472	5000	CPO	POLIVITAMINICO COMPRIMIDOS			
473	500	AMP	POLIVITAMÍNICO IV/IM - COM 2ML			
474	75	AMP	POTASSIO, CLORETO 19,1 %			
475	250	FRC	PREDNISOLONA SOLUÇÃO 3 MG/ML C/ 100ML			
476	2500	CP	PREDNISONA 20 MG			
477	1250	CP	PREDNISONA 5MG			
478	500	CPO	PROMETAZINA 25 MG			
479	250	AM	PROMETAZINA, CLORID. 2ML/50 MG INJ.			
480	9000	CP	PROPATILNITRATO 10 MG			
481	125	FRC	PROTETOR SOLAR FPS 50			
482	7500	CP	RANITIDINA 150 MG			
483	15	TBO	RETINOL 10.000 UI + AMINOACIDOS 2,5 % + METIONINA 0,5% + CLORAFENICOL 0,5 % POMADA OFTÁLMICA			
484	2500	CP	SERTRALINA 50 MG			
485	500	FRS	SIMETICONA 75MG/ML - FRASCO C/ 20 ML			
486	360	CPO	SINVASTACOR 10MG			
487	250	FRS	RINGER LACTATO COM 500 ML			
488	25	FRC	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML+TRIMETOPRIMA 40MG/5ML - SUSP ORAL COM COPO MEDIDA			
489	875	CPO	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG			
490	125	AMP	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML			
491	1250	CPO	SULFATO FERROSO 40MG			
492	50	AMP	TERBUTALINA , SULFATO 05 MG / ML COM 1 ML			
493	1250	CPO	TIAMINA 300MG			
494	125	FRC	TOBRAMICINA 0,3% SOL. OFTÁLMICA C/5ML			
495	3750	CPO	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG			
496	125	AMP	TRANEXÂMICO, ÁCIDO 50 MG/ML AMP. 5 ML			
497	2500	CPO	VARFARINA SÓDICA 5MG			
498	180	CPO	ZOLPIDEM 10MG			
499	25000	CP	ACETILSALICILICO , ACIDO 100 MG			
500	7500	CP	AMITRIPTILINA , CLORIDRATO 25 MG			



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

501	3750	CPO	CARVEDILOL 25 MG			
502	2500	CPO	CARVEDILOL 3,125MG			
503	202	CPO	CARVEDILOL 6,25 MG			
504	750	AMP	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 04 MG/ 2,5 ML			
505	2500	FRC	REPELENTE C/ 200ML			
506	256	CP	SOMALGIN CARDIO 100 MG CT			
507	500	CPO	ESCITALOPRAM 20 MG			
508	250	CPO	LOSARTANA 50 MG			
509	125	AMP	ÁCIDO ASCÓRBIO 100MG/ML - AMPOLA COM 5 ML			
510	3750	CP	ÁCIDO VALPROICO 250MG			
511	150	CPO	ÁCIDO VALPROICO 500MG			
512	375	CPO	AMOXICILINA +CLAVUNATO POTÁSSIO 875+125MG			
513	1250	CP	AMOXICILINA 500 MG			
514	3000	CPO	BUTILBROMETO ESCAPOLAMINA + DIPIRONA 10/250MG			
515	1250	CPO	PARACETAMOL + CARISOPREODOL + DICLOFENACO DE SÓDIO + CAFEINA ANIDRA 300+125+50+30MG			
516	50	F/A	CLORETO DE SUXAMETÔNIO - PÓ INJETÁVEL - USO ADULTO E PEDIÁTRICO			
517	25	AMP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML - AMP C/ 5ML - IM			
518	500	CÁP	COLECALCIFEROL 7000UI			
519	1250	FRS	DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO 0,4MG/ML XPE - C/100ML C/ COPO MEDIDOR			
520	500	CRT	ETINILESTRADIOL 0.03 MG + LEVONORGESTREL 0.15MG CART. 21			
521	2500	CPO	FENOBARBITAL 100MG			
522	50	AMP	FENOBARBITAL 100MG/ML - AMP C/ 2ML			
523	5000	CPO	FLUOXETINA 20 MG			
524	50	FRS	FUROATO DE MOMETASONA 0,05 % SPRAY NASAL COM 120 DOSES			
525	125	F/A	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG			
526	500	FRS	IBUPROFENO 100 MG / ML SUSP. ORAL GOT 30 ML			
527	150	CPO	LEVONORGESTREL 0,75MG			
528	2500	CPS	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG			
529	125	TBO	ÓXIDO DE ZINCO 10 G + RETINOL 100.000 UI/ 100G + COLECALCIFEROL 40.000UI - POMADA COM 45G			
530	5000	CPO	PIROXICAM 20 MG			
531	1250	CP	PROPRANOLOL 40 MG			
532	125	AMP	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML INJ.			
533	2500	FRC	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 100ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO			
534	2500	FRC	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 1000ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO			
535	2500	FRC	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 250ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO			
536	2500	FRC	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 500ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO			
537	250	FRS	SOLUÇÃO GLICOSE 0,5%+SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 500ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO			
538	250	FRC	SOLUÇÃO GLICOSE 0,5%+SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 1000ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO			
539	125	FRS	SULFATO FERROSO 25MG DE FERRO ELEMENTAR/ML - SOLUÇÃO ORAL			
540	500	AMP	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML			
541	250	FRS	VITAMINA A 300UI/ML + VIT. B1 2MG/ML + VIT.B2 1,5MG/ML + VIT.B3 15MG/ML + VIT.B5 10MG/ML + VIT.B6 2MG/ML + VIT.B8 0,2MG/ML + VIT.C 80MG/ML + VIT.D2 900UI/ML + VIT.E 15MG/ML - 20ML			
542	375	FRS	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 0,4+0,5MG/ML FRS 120ML			



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

543	125	FRC	DEXTRANO 70+HIPROMELOSE 1MG+3 MG/ML			
544	2500	CPO	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG			
545	525	AMP	FOSFATO DISSÓDICO DEXAMETASONA + DIPIRONA SÓDICA + HIDROCOBALAMINA 1,5MG + 500MG + 5MG/ML C/1ML			
546	75	BIS	MICONAZOL NITRATO 20MG/G. 80 G. CREME GINEC. + APLICADOR			
547	250	TB	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL C/ 50G			
548	250	FRS	SOLUÇÃO GLICOSE 0,5% COM 1000ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO			
549	250	FRC	SOLUÇÃO GLICOSE 0,5% COM 500ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO			
550	250	FRC	SOLUÇÃO GLICOSE 0,5%+SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 250ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO			
551	180	CPO	ESCITALOPRAM 10 MG			
552	180	CPO	SINVASTATINA 40 MG			
553	180	CP	ATORVASTATINA 20MG			
554	210	CPO	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG			
555	12	FRC	ÓLEO DERSANI 100ML			
556	180	CPO	PLAVIX 75MG			
557	25	TB	ACETATO DE CLOSTEBOL 5 MG NEOMICINA + 5 MG (CORRESPONDENTE A 8,333 MG DE SULFATO DE NEOMICINA) CREME TUBO COM 30 GRAMAS			
558	125	UN	CETOCONAZOL + BETAMETASONA CREME - TUBO COM 30 GR			
559	75	FR	LIDOCAINA C/ VASO CONST. 2% 20 ML			
560	1250	CPO	DIPIRONA 500MG			
				Total Geral		

VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

A licitante declara que:

- g) O Prazo de entrega dos produtos ofertados será de segunda a sexta feira a partir do recebimento da respectiva requisição – Ordem de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho.
- h) O **pagamento** deverá ocorrer em até **21 (vinte e um) dias** subsequentes às entregas;
- i) O Prazo de **Validade da Proposta** é de _____ (_____) dias (não podendo ser inferior a **60 dias**);
- j) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- k) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- l) Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.

g) Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____ Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____,
Profissão: _____, Rg.: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: _____ Endereço completo: _____
Fone: _____ E-mail Institucional: _____

E-mail pessoal: _____

LOCAL, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do RG. N.º CPF.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

A/C – Pregoeiro Municipal
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - PROCESSO Nº 27/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-.....
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de
suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob
as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

A/C – Pregoeiro Municipal
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - PROCESSO Nº 27/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-.....
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de
suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob
as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração
Pública.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

A/C – Pregoeiro Municipal
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - PROCESSO Nº 27/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida.....Bairro.....CEP.....-..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º/....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), Sócio/Proprietário, portador do documento de identidade RG nº SSP/SP e do CPF nº-... no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Por ser verdade, assina a presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

A/C – Pregoeiro Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - PROCESSO Nº 27/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - PROCESSO Nº 27/2019

Aos (.....) dias do mês dedo ano de 2019 (dois mil e dezenove), presente de um lado o **MUNICÍPIO DE MOTUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Motuca, Estado de São Paulo, sita na com sede na Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca/SP, inscrita no C.N.P.J. Nº 68.319.987/0001-45, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO RICARDO FASCINELI**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº, daqui por diante denominado simplesmente, “PREFEITURA” e por força da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 568/2007 alterado pelo Decreto nº 1.245, de 08 de Dezembro de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 04/2019**, para registro de preços, adjudicado em dede 2018 e publicado na Imprensa emdede 2018, resolve **REGISTRAR O PREÇO** dos **MEDICAMENTOS PADRONIZADOS** conforme homologação do **Pregão Presencial nº 04/2019**, à empresa, inscrita no CNPJ sob nº, I.E. nº, estabelecida na Rua/Av., nº....., Bairro, cidade de, Estado de, Cep:, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na cidade de, Estado de, na Rua/Av., nº, Bairro, Cep., portador(a) da cédula de identidade RG nº, e inscrito (a) no CPF sob o nº, acordam proceder, nos termos do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP**, conforme descrição do objeto e do item, constantes no ANEXO I que acompanha o Edital.

Cláusula 1ª) – DO OBJETO E PREÇOS:

1.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preço(s) do(s) item(s) dela constante(s), nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 ulteriores alterações e do Decreto Municipal nº 568/2007.

1.2. O(s) preço(s) registrado(s) tem caráter de orientação (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes à obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3. O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(s):

Item	Qtde.	Unid.	DESCRIÇÃO	R\$ Unit	R\$ Total
....
Total Geral					

Cláusula 2ª) – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.1. O objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada**, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.
- 2.2. A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, contendo às Especificações Técnicas e Comerciais dos Produtos.
- 2.3. A empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, **não podendo**, portanto, **estipular cotas mínimas ou máximas**, respeitadas as quantidade mínimas de transporte, terrestre ou pluvial inerentes ao objeto do presente processo licitatório.
- 2.4. O **Prazo de entrega** das mercadorias ofertadas será de no máximo **07 (sete) dias**, a partir do recebimento da respectiva requisição – Ordem de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho, a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via email ou outro meio hábil.
- 2.5. A licitante vencedora fornecerá os medicamentos de procedência conhecida, **com data de validade de no mínimo 12 (doze) meses** contados a partir do faturamento, salvo produtos que comprovadamente possuam data de validade total inferior a 12 (doze) meses.
- 2.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 2.7. Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata.
- 2.8. O **recebimento provisório** será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.
- 2.9. O **recebimento definitivo** do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela Prefeitura Municipal de Motuca conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.
- 2.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 2.11. O departamento responsável terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 2.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

Cláusula 3ª) – DAS SANÇÕES:

- 3.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2. De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

3.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

3.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

Cláusula 4ª) - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Cláusula 5ª) - DA LICITAÇÃO:

5.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial sob o nº 04/2019** aberta pelo Edital do **Processo nº 27/2019**.

Cláusula 6ª) – DO GESTOR/ FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

6.1. O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através da servidora municipal, a Sra. JÉSSICA ROBERTA DE LIMA, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, designando-a como gestora do Contrato, solicitando à DETENTORA DA ATA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula 7ª) – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, em até **21 (vinte e um) dias após a** apresentação da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** devidamente discriminada, com indicação do número do pregão e atestada por servidor designado a execução dos serviços.
- 7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- 7.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 7.5. **Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Cláusula 8ª) – DA ENTREGA:

- 8.1. As entregas dos produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no **Almoxarifado Municipal** sito a Rua São Luiz nº 111, Centro, Motuca/SP, correndo por conta da licitante todas as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 8.2. A empresa DETENTORA DA ATA deverá efetuar as entregas objeto do presente certame nos prazos e forma fixados clausula segunda, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento, conforme necessidade das Unidades requisitantes, que poderá ser encaminhada pela unidade interessada via e-mail, remessa postal ou retirada pela DETENTORA DA ATA após a ligação telefônica do órgão.
- 8.3. A empresa vencedora deverá proceder às entregas conforme solicitação do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Motuca.

Cláusula 9ª) – DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS:

- 9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme previsto no Decreto Municipal nº 568 de 06 de Março de 2007.
- 9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 9.2.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 9.2.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- 9.2.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 9.3.1. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

9.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Cláusula 10) – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE:

10.1. O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 568 de 06 de Março de 2007, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

Cláusula 11) – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

11.1.1. por decurso de prazo de vigência;

11.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

Cláusula 12) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e futuro, classificadas e codificadas sob os nºs:

02.04.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2009.33.90.30 – (013100000 - SAÚDE-GERAL) – **Ficha 121**

10.301.0007.2009.33.90.30 – (023000002 - QUALISMAIS - PAB - ESTADUAL) – **Ficha 122**

10.301.0007.2009.33.90.30 – (053020001 - MÉD. E ALT. COMP. - MAC - CUSTEIO) – **Ficha 123**

10.301.0007.2009.33.90.30 – (053020001 - ATENÇÃO MÉD. E ALT. COMP. - MAC - CUSTEIO) – **Ficha 124**

10.301.0007.2009.33.90.30 – (053030001 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CUSTEIO) – **Ficha 125**

10.301.0007.2009.33.90.30 – (053040001 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CUSTEIO) – **Ficha 126**

10.301.0007.2009.33.90.30 – (053030002 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - CUSTEIO) – **Ficha 127**

10.301.0007.2009.33.90.30 – (053000003 - TRANSF. SUS) – **Ficha 128**

02.04.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2010.3.3.90.30 – (015100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL) – **Ficha 150**

08.244.0006.2010.3.3.90.30 – (025100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADUAL) – **Ficha 151**

08.244.0006.2010.3.3.90.30 – (055000003 - CONVENIO - PBV) – **Ficha 152**

08.244.0006.2010.3.3.90.30 – (055000002 - CONVENIO IGDBF) – **Ficha 153**

12.2. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

Cláusula 13) – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O objeto do futuro contrato ou similar a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 14) – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula 15) – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. Correrão por conta e risco da DETENTORA DA ATA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, de acordo com artigo 71 da Lei 8.666/93.

15.2. O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo recebido e aceito pela DETENTORA DA ATA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do mesmo diploma legal.

15.3. O Município se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

15.4. Não poderá a DETENTORA DA ATA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

15.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "Autorização de Fornecimento" e ou Nota de Empenho, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

15.6. O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva nota de empenho.

15.7. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do **Edital do Processo nº 27/2019**, nas quantidades indicadas pelo MUNICÍPIO.

15.8. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

15.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Motuca/SPdede 2019.

.....
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
EMPRESA/DETENTORA ATA

Testemunhas:

.....

.....



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X
(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA:

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI
(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP.**

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)